

TERMO DE FILIAÇÃO 001/2026

TERMO DE FILIAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO/GO** E A **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS – UNDIME/GO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite nº 36 – Loteamento Boa Sorte, Catalão/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Adilson Pinto Ciríaco**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.358.993 - SSP/GO e do CPF nº 422.317.871-72, residente e domiciliado no Município de Catalão/GO, doravante denominado simplesmente **FILIADO**, e a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS – UNDIME/GO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.285.699/0001-93, com sede na Rua 226 com 235 e 236 nº 794 – Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Anderlúcia de Castro Ferreira**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4231640 - PC/GO e do CPF nº 005.634.781-28, doravante denominada simplesmente **UNDIME/GO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO INSTITUCIONAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a filiação institucional do Fundo Municipal de Educação de Catalão/GO à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás – UNDIME/GO, mediante pagamento de contribuição associativa anual, visando ao fortalecimento da gestão pública educacional municipal, ao apoio técnico institucional, à formação continuada dos dirigentes municipais de educação e ao aprimoramento das políticas públicas educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I – Na Lei Municipal nº 4.511, de 29 de abril de 2026, que autoriza o Município de Catalão a filiar-se à UNDIME/GO;

II – Nos princípios constitucionais da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade e razoabilidade;

III – No Estatuto Social da UNDIME/GO e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento não caracteriza convênio, parceria, termo de fomento, termo de colaboração ou transferência voluntária de recursos para execução de objeto específico, consistindo exclusivamente em filiação institucional mediante contribuição associativa autorizada por lei municipal específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FILIADO

Compete ao FILIADO:

I – Efetuar o pagamento da contribuição associativa anual, conforme valores definidos pela UNDIME/GO;

II – Acompanhar as atividades institucionais promovidas pela UNDIME/GO;

III – Participar das ações, programas, capacitações, fóruns e eventos promovidos pela entidade, quando houver interesse da Administração Pública Municipal;

IV – Observar as disposições previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

V – Realizar as despesas decorrentes deste Termo com recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, consignados em dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME/GO

Compete à UNDIME/GO:

I – Cumprir suas finalidades estatutárias;

II – Prestar apoio técnico institucional aos municípios filiados;

III – Promover formação continuada, encontros, seminários, capacitações e orientações técnicas relacionadas à educação pública municipal;

IV – Disponibilizar suporte técnico e institucional nas áreas administrativas, pedagógicas e de gestão educacional;

V – Emitir os documentos necessários para comprovação da contribuição associativa paga pelo FILIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor da contribuição associativa anual referente à filiação institucional do Fundo Municipal de Educação de Catalão/GO à UNDIME/GO será de **R\$ 5.727,00 (cinco mil e setecentos e vinte e sete reais)**, conforme tabela oficial da entidade para o exercício correspondente.

§1º O pagamento será realizado em parcela única, mediante boleto bancário, recibo, cobrança eletrônica ou outro documento equivalente emitido pela UNDIME/GO.

§2º As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº 27.2601.12.122.4303.5140-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 101 – Receitas de Impostos e de Transferência, vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Catalão/GO.

§3º Em caso de atualização da tabela anual da UNDIME/GO nos exercícios subsequentes, os valores poderão ser adequados mediante disponibilidade orçamentária e formalização administrativa própria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas decorrentes deste Termo ocorrerá mediante apresentação de comprovante de pagamento, recibo, boleto quitado, nota fiscal ou documento equivalente emitido pela UNDIME/GO, para fins de instrução processual e controle administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento **será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada mediante manifestação das partes e disponibilidade orçamentária, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DESFILIAÇÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, bem como rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – O FILIADO que pretender sua desfiliação deverá comunicá-la formalmente à UNDIME/GO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, produzindo efeitos somente após o decurso desse prazo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão/GO para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Catalão/GO, 12 de maio de 2026.

Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anderlúcia de Castro Ferreira
Presidente
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS –
UNDIME/GO

TESTEMUNHAS

Primeira Testemunha - _____

CPF. - _____

Segunda Testemunha - _____

CPF. - _____

Termo de Filiação docx

Código do documento 18cda138-c320-4bb8-b867-3c030ad807d8



Assinaturas



Adilson Pinto Ciriaco
sec.educacao@catalao.go.gov.br
Assinou



Anderlúcia de Castro Ferreira
undimegoias@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

20 May 2026, 11:18:19

Documento 18cda138-c320-4bb8-b867-3c030ad807d8 **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email:cplsauade@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-20T11:18:19-03:00

20 May 2026, 11:22:05

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsauade@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-20T11:22:05-03:00

20 May 2026, 12:34:59

ANDERLÚCIA DE CASTRO FERREIRA **Assinou** - Email: undimegoias@gmail.com - IP: 143.137.179.211 (143-137-179-211.technetnetworks.com.br porta: 43396) - Documento de identificação informado: 005.634.781-28 - DATE_ATOM: 2026-05-20T12:34:59-03:00

20 May 2026, 13:54:54

ADILSON PINTO CIRIACO **Assinou** (eac87c19-ff88-410a-aff7-e8966600df0f) - Email: sec.educacao@catalao.go.gov.br - IP: 187.120.167.245 (isp.pmc.com.br porta: 30788) - Documento de identificação informado: 422.317.871-72 - DATE_ATOM: 2026-05-20T13:54:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):21295181b4bac9b45b0633219e031e1f2cdb763745982027b320e21b95139251
(SHA512):afda39a6b1fb789bb364bd9227b020b913e416ed16545ac9e12031e5624bfaf55c90e57349e7468d24be742a7ee51cd4e235a6510dedae0ed30c3befd9437f0e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.